



**EDITAL EXTERNO FAPERGS/CAPES - PROCESSO SELETIVO – 2018/01**  
**EDITAL N.º 41/2017 - PROPPEX**

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO – ASPEUR, mantenedora da Universidade Feevale (Portaria n.º 346, de 10.03.2017, do MEC), com sede em Novo Hamburgo, neste Estado, na ERS-239, 2755, Bairro Vila Nova, 93525-075, inscrita no CNPJ sob n.º 91.693.531/0001-62, representada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão da Universidade Feevale, TORNA PÚBLICO o **Edital Externo do Processo Seletivo de cotas de bolsas FAPERGS/CAPES**.

1. DO OBJETIVO

As bolsas de doutorado e de mestrado são concedidas pela FAPERGS/CAPES às instituições de ensino superior que atenderem aos critérios de elegibilidade do programa de bolsas de Mestrado e Doutorado.

O presente edital visa a orientar o processo de seleção e distribuição de cotas para os cursos de Mestrado e Doutorado da Universidade Feevale, no período de 2018/01, e obedecerá ao previsto nos Editais FAPERGS/CAPES 04/2017 e 05/2017, à regulamentação interna da Instituição e aos critérios complementares constantes no presente edital.

2. DA DESTINAÇÃO E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

As cotas de bolsas serão destinadas aos cursos de Mestrado e Doutorado da Universidade Feevale nominados abaixo:

- Programa de Pós-graduação em Qualidade Ambiental – Doutorado;
- Programa de Pós-graduação em Diversidade Cultural e Inclusão Social – Mestrado e Doutorado;
- Programa de Pós-graduação em Processos e Manifestações Culturais –Doutorado;
- Mestrado Acadêmico em Toxicologia e Análises Toxicológicas.

A Comissão de Bolsas de cada curso de pós-graduação da Universidade Feevale contemplado com cotas é responsável pela definição de critérios e pela priorização de indicadores de produtividade destinados a orientar a avaliação dos candidatos e a distribuição das bolsas.

### 3. DO BENEFÍCIO

As bolsas de doutorado terão o valor mensal unitário de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) e as bolsas de mestrado terão o valor mensal unitário de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

### 4. DA VIGÊNCIA

As bolsas serão concedidas pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovadas anualmente até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado e de 36 (trinta e seis) meses para o Doutorado.

### 5. DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser efetuadas entre os dias **20 e 23 de novembro de 2017, até às 12h**, pela internet, na página de cada Curso.

Poderão candidatar-se às bolsas alunos regularmente matriculados nos cursos e candidatos aprovados em primeira chamada no Processo Seletivo 2018/01.

**Os candidatos aprovados no Processo Seletivo 2018/01 deverão anexar os seguintes documentos:**

- a) Cópia da Carteira de Trabalho ou documento correspondente que comprove a inexistência de vínculo empregatício (cópia das páginas: de identificação, do último vínculo de trabalho, bem como da página seguinte em branco) ou declaração de que não possui vínculo empregatício, que pode ser redigida a próprio punho pelo candidato;
- b) Ficha de critérios preenchida (disponível na página do Edital);
- c) O candidato poderá adicionar currículo *Lattes* atualizado e novos documentos relativos a produções e outras atividades acadêmicas que porventura não tenham sido entregues no ato da inscrição no processo de seleção e que sejam relativos aos **últimos cinco anos (2013-2017)**. Os documentos adicionais deverão ser enviados por meio eletrônico, em um único arquivo e na ordem da ficha de critérios.

**Observações:**

- I. os documentos apresentados no processo seletivo de 2018/01 serão válidos para o presente edital;
- II. os arquivos a serem anexados deverão estar no formato PDF ou JPG e não poderão ultrapassar o tamanho máximo de 100MB, considerando todos os arquivos;
- III. o candidato que apresentar documentação incompleta, duplicada ou documentação que exceda o tempo previsto **no item c deste Edital** será automaticamente desclassificado;
- IV. o candidato deverá informar, no momento da inscrição, os dados bancários para o recebimento do benefício. A conta informada deverá ser, obrigatoriamente, uma conta corrente individual e estar no nome do beneficiário; e
- V. a não observância dessas determinações implica a não avaliação do currículo do candidato.

**Os alunos regularmente matriculados deverão anexar os seguintes documentos:**

- a) Cópia da Carteira de Trabalho ou documento correspondente que comprove a inexistência de vínculo empregatício (cópia das páginas: de identificação, do último vínculo de trabalho, bem como da página seguinte em branco) ou declaração de que não possui vínculo empregatício, podendo esta ser redigida, a próprio punho, pelo candidato;
- b) Ficha de critérios preenchida (disponível na página do Edital); e
- c) Currículo *Lattes* atualizado, modelo disponível em [www.cnpq.br](http://www.cnpq.br). As produções científicas e outras atividades acadêmicas ou profissionais realizadas **nos últimos cinco anos (2013-2017)** deverão ser adicionados por meio eletrônico, em um único arquivo, na ordem da ficha de critérios.

**Observações:**

- I. os arquivos a serem anexados deverão estar no formato PDF ou JPG e não poderão ultrapassar o tamanho máximo de 100MB, considerando todos os arquivos;
- II. o candidato que apresentar documentação incompleta, duplicada ou documentação que exceda o tempo previsto **no item c deste Edital** será automaticamente desclassificado;
- III. o candidato deverá informar, no momento da inscrição, os dados bancários para o recebimento do benefício. A conta informada deverá ser, obrigatoriamente, uma conta corrente individual e estar no nome do beneficiário; e
- IV. a não observância dessas determinações implica a não avaliação do currículo do candidato.

## 6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Compete à Comissão de Bolsas de cada Curso de Pós-Graduação da Universidade Feevale instaurar e promover o processo seletivo dos candidatos, informar o resultado, indicando os selecionados por ordem de classificação, à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão da Universidade Feevale, e torná-lo público.

A seleção terá por base a análise do currículo dos candidatos e os critérios que orientam esta avaliação estarão publicados na página do Edital.

**Observação:** Para o Programa de Pós-Graduação em Processos e Manifestações Culturais, a seleção dos bolsistas terá por base a classificação no processo seletivo para os alunos ingressantes em 2018/01 e a análise de currículo para os alunos já matriculados.

A divulgação do resultado da seleção de bolsistas ocorrerá no dia **28 de novembro de 2017, a partir das 20h**, e será publicada na página dos Programas.

## 7. DOS REQUISITOS EXIGIDOS DO CANDIDATO

Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de cota FAPERGS/CAPES:

- a) estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que realiza o curso, elencado neste Edital;
- b) não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;**
- c) comprovar desempenho acadêmico que esteja de acordo com as normas definidas pelo programa de pós-graduação e pela Universidade Feevale;
- d) ter cumprido todas as determinações regimentais do curso e da Universidade Feevale;
- e) ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil, ou com visto temporário, com data de vencimento posterior à data do final da vigência da bolsa;
- f) ser residente e domiciliado no Rio Grande do Sul;
- g) ter currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;
- h) dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa conforme as regras do respectivo PPG;
- i) não ser beneficiário de outra bolsa da FAPERGS/CAPES ou de qualquer entidade semelhante, tanto em nível federal, como estadual ou municipal;

- j) não ter vínculo de parentesco com o coordenador do PPG ou com o representante legal da instituição;
- k) firmar Termo de Compromisso, em modelo específico disponibilizado pela FAPERGS, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos no Edital;
- l) estar adimplente junto à Universidade Feevale.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

- a) repassar, mensalmente, à Universidade Feevale, o valor da taxa escolar, estando sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;
- b) restituir à FAPERGS os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas;
- c) realizar estágio de docência, de acordo com a Resolução PROEN/PROPI Nº 10/2014;
- d) comprometer-se com a entrega de relatórios sempre que solicitado pela Comissão de Bolsas;
- e) dedicar-se integralmente às atividades do curso, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação que é de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado, e de 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado;
- f) no final do curso, o bolsista deverá disponibilizar a versão eletrônica de sua dissertação no Banco de Teses da CAPES ([bancodeteses.capes.gov.br](http://bancodeteses.capes.gov.br)).

## 9. COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES DE BOLSAS

### **Programa de Pós-Graduação em Diversidade Cultural e Inclusão Social**

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Jacinta Sidegum Renner (Coordenadora do Programa e Presidente da Comissão)

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Débora Nice Ferrari Barbosa (Representante Docente)

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Dinorá Tereza Zucchetti (Representante Docente)

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Geraldine Alves dos Santos (Representante Docente)

Prof. Dr. Valdir Pedde (Representante Docente)

Janaina Andretta Dieder (Representante Discente do Mestrado)

Luciano de Almeida Lima (Representante Discente do Doutorado)

### **Programa de Pós-Graduação em Processos e Manifestações Culturais**

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Juracy Assmann Saraiva (Coordenadora do Programa e Presidente da Comissão)

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup>. Anelise Silveira Rublescki (Representante Docente)

Prof. Dr. Ernani César de Freitas (Representante Docente)

Prof. Dr. Ernani Mügge (Representante Docente)

Poliana Soares (Representante Discente do Mestrado)

Eliane D'Ávila dos Santos (Representante Discente do Doutorado)

### **Programa de Pós-Graduação em Qualidade Ambiental**

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Annette Droste (Coordenadora do Programa e Presidente da Comissão)

Prof. Dr. André Rafael Weyermüller (Representante Docente)

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Daniela Müller de Quevedo (Representante Docente)

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Daniela Montanari Migliavacca Osorio (Representante Docente)

Prof. Dr. Jairo Lizandro Schmitt (Representante Docente)

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Sabrina Esteves de Matos Almeida (Representante Docente)

Jeferson Jeldoci Pol (Representante Discente Mestrado)

Catiuscia Marcon (Representante Discente Doutorado)

### **Mestrado Acadêmico em Toxicologia e Análises Toxicológicas**

Prof. Dr. Rafael Linden (Coordenador do Curso e Presidente da Comissão)

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Andresa Heemann Betti (Representante Docente)

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Edna Sayuri Suyenaga (Representante Docente)

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Luciane Rosa Feksa (Representante Docente)

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Marina Venzon Antunes (Representante Docente)

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Simone Gasparin Verza (Representante Docente)

Lilian de Lima Feltraco Lizot (Representante Discente)

## **10. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA**

10.1. A bolsa pode ser suspensa nas seguintes situações:

a) não atendimento a qualquer solicitação da FAPERGS ou da CAPES; e

b) em caso de suspeita de irregularidade praticada pelo bolsista.

10.2. A bolsa pode ser cancelada pela FAPERGS ou pela CAPES em quaisquer dos seguintes casos, independentemente de formalização de processo administrativo:

- a) acúmulo de bolsa ou de vínculo empregatício em desacordo com as normas do Edital;
- b) abandono ou interrupção do curso pelo bolsista;
- c) desempenho insatisfatório do bolsista, apresentado de forma fundamentada pelo orientador e com decisão homologada pelo colegiado do PPG;
- d) comprovação de qualquer fato que implique fraude ou simulação para o recebimento da bolsa;
- e) descumprimento das exigências do Edital;
- f) por decisão unilateral da FAPERGS ou da CAPES; e
- g) não efetivação das providências cabíveis solicitadas pela FAPERGS ou pela CAPES, após a suspensão da bolsa pelo período de até 02 (dois) meses.

10.3. O cancelamento também pode ocorrer a pedido do aluno, a partir de documento contendo a respectiva justificativa.

10.4. No caso de abandono ou desistência de própria iniciativa, sem motivo de força maior, ou em função do não cumprimento das disposições normativas, o solicitante deve ressarcir à FAPERGS ou à CAPES os recursos pagos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução.

10.5. A devolução integral dos recursos deve ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se configura o abandono ou desistência. Em caso de não cumprimento do prazo citado, o débito será atualizado monetariamente, acrescido dos encargos legais nos termos da lei.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Mediante a inscrição, o candidato declara conhecer e estar de acordo com as normas do presente edital.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsa do Curso.



## 12. INFORMAÇÕES

Núcleo de Pós-Graduação *Stricto Sensu*

Fone: +55 51 3586.8800 | ramal 8745 ou 8874

E-mail: [strictosensu@feevale.br](mailto:strictosensu@feevale.br)

Site: [www.feevale.br/pos](http://www.feevale.br/pos)

Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 13h15min às 22h.

Novo Hamburgo, 08 de novembro de 2017.

Prof. Dr. João Alcione Sganderla Figueiredo  
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.